



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. MODALIDADE

Pregão eletrônico nº 017/2025
Sistema de registro de preço nº 036/2025
Pregão eletrônico compras net nº 90017/2025

4. PROCESSO

Nº 077/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item
Menor preço por grupo

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

- R\$ 0,01 a R\$ 99,99: lances de R\$ 0,01 (um centavo)
- R\$ 100,00 a R\$ 999,99: lances de R\$ 1,00 (um real)
- Acima de R\$ 1.000,00: lances de R\$ 10,00 (dez reais)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 05/05/2025 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
271	02 03 01 10 301 0011 2064 3.3.90.30	MANUTENCAO SETOR ODONTOLOGICO

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:

Pregoeiro: André Luiz Bonifácio, Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 Janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será dividida por itens e grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2. e 4.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.10.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item e por grupo*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 0,01 a R\$ 99,99; R\$ 1,00 (um real) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 100,00 a R\$ 999,99; e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens com valor máximo aceitável acima de R\$ 1.000,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para eventual fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.11.2. Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária em vigência referente à sede do licitante;

9.11.3. Licença ou Alvará de Localização e Funcionamento em vigência expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

9.11.4. Comprovante de Registro dos equipamentos perante a ANVISA ou comprovante de dispensa do registro, nos itens de exigência de ANVISA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catalogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declarado vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.8. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposto do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21)

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

24.11.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

24.11.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

25.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

25.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 11 de abril de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90006/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos eletrônicos para manutenção da iluminação pública.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24945 391582	100	Unidade	ÁCIDO FOSFÓRICO: Seringas com 2,5ml de ácido fosfórico gel a 37%, na cor azul.	R\$ 5,40	R\$ 540,00
02	23408 404708	20	Frasco	AGENTE DE UNIÃO: Frasco com 5ml, fotopolimerizável, para dentina e esmalte, tecnologia VMS que permite a aplicação de adesivo tanto em dentina úmida quanto dentina seca. Tampa de embalagem flip-top, validade 2 anos. Equivalente, de mesma qualidade ou superior a marca single bond universal 3M.	R\$ 107,60	R\$ 2.152,00
03	23409 442142	100	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA: Para uso odontológico local, descartável, calibre g30. Caixa com 100 unidades.	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
04	38384 442142	18	Caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA: Para uso odontológico local, descartável, calibre 27g, 35 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 55,38	R\$ 996,84
05	27116 343861	10	Unidade	ALAVANCA RETA: Em inox.	R\$ 35,08	R\$ 350,80
06	16015 391257	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Limalha contendo 70%g, 26%g, 3%g cobre e 1% de zinco. Contendo 500 cápsulas.	R\$ 3.103,10	R\$ 18.618,60
07	27123 297696	20	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAINA 4%: Embalagens com 50 tubetes, 1,8 ml cada, Articaina com Epinefrina.	R\$ 267,03	R\$ 5.340,60
08	23411 342616	40	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA: Com fenilefrina 0,	R\$ 113,84	R\$ 4.553,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				0004 g. Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca SS White 100.		
09	38385 448760	10	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG: Com felipressina 0,03 U.I (octapressin). Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Citanest 3%.	R\$ 263,21	R\$ 2.62,10
10	24957 269850	20	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA: De cristal, com 1,8 ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	R\$ 185,61	R\$ 3.712,20
11	3557 27913	100	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO: Pomada 20% - com 20% de benzocaina sabor tuti-fruti; trazendo os dados de identificação do material, número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
12	1602 428105	30	Frasco	ANTISSÉPTICO BUCAL: Timol 0.06%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06%, mentol 0,042%, fluoreto de sódio 0,02% e 100 PPM de flúor. Frasco com 500 ml.	R\$ 42,38	R\$ 1.271,40
13	38386 429358	20	Unidade	APLICADOR DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO DYCAL: Em aço inox, duplo angulado.	R\$ 24,71	R\$ 494,20
14	17423 445420	04	Unidade	AUTOCLAVE: 12 litros para uso odontológico, bivolt.	R\$ 6.547,40	R\$ 26.189,60
15	27122 268178	10	Pacote	BABADOR ODONTOLÓGICO: Descartável, impermeável, folhas com alta qualidade com camada plástica. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 22,55	R\$ 225,50
16	23414 401189	10	Unidade	BICARBONATO SÓDICO PARA PROFILAXIA: Granulometria Extrafina e grau de pureza 99,9%, 100 gramas.	R\$ 8,88	R\$ 88,80
17	29506 450973	12	Unidade	BOMBA A VÁCUO: Para consultório odontológico; potência do motor ½ HP, atendimento de dois consultórios, bivolt.	R\$ 4.695,51	R\$ 56.346,12
18	27111 403204	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL: Broca de aço cirúrgica haste longa.	R\$ 21,86	R\$ 437,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19	23421 459438	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO: Formato trono cônica, haste longa tungstênio e 23 mm.	R\$ 28,36	R\$ 567,20
20	29507 400129	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA FG N°4: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente.	R\$ 21,45	R\$ 429,00
21	17985 403436	20	Unidade	BROCA DE AÇO N°02 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 14,17	R\$ 283,40
22	17986 403438	20	Unidade	BROCA DE AÇO N° 04 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 14,17	R\$ 283,40
23	17987 403440	20	Unidade	BROCA DE AÇO N° 06 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 30,59	R\$ 611,80
24	23415 402944	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1011: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,56	R\$ 151,20
25	38394 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1012: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,87	R\$ 887,00
26	23416 402946	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1013: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,58	R\$ 758,00
27	16021 402947	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1014: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,68	R\$ 768,00
28	16022 402949	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1016: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,95	R\$ 895,00
29	29508 403374	30	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1016HL: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,55	R\$ 226,50
30	8983 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1092: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de	R\$ 9,88	R\$ 988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				diamante natural.		
31	38395 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1093: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
32	29509 403126	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 2135F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,09	R\$ 454,50
33	29510 403126	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 2135FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,26	R\$ 463,00
34	38396 623449	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 2200: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 10,43	R\$ 521,50
35	17403 402968	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3071: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,74	R\$ 387,00
36	17404 403093	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3118F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,95	R\$ 397,50
37	16025 403093	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	38397 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 3168FF: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,42	R\$ 842,00
39	17405 623449	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3195F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 7,92	R\$ 396,00
40	38398 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 4138: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
41	10416 412398	40	Unidade	CABO PARA ESPELHO: Para espelho odontológico.	R\$ 9,38	R\$ 375,20
42		02	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR):	R\$ 32.880,00	R\$ 65.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	37231 422344			Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com	
--	-------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 32póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste externo fixada na base inferior de metal. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sensor de	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 33póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA.		
43	38399 437552	20	Unidade	CANETA ALTA ROTAÇÃO: Extra torque, acoplamento borden, spray triplo, push button, com iluminação por LED.	R\$ 1.886,86	R\$ 37.737,20
44	3426 437552	20	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque, acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima 380.000 rpm, torque 013 NCM, com sistema Push Button. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.	R\$ 1.017,04	R\$ 20.340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



45	16029 441493	20	Frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite. (ITEM PERTENCENTE AO GRUPO 01)	R\$ 16,81	R\$ 336,20
46	27129 358153	10	Unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo. (ITEM PERTENCENTE AO GRUPO 02)	R\$ 792,71	R\$ 7.927,10
47	17410 241443	3000	Unidade	CREME DENTAL 50 G: Carbonato de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sabor menta, goma de celulosa, piro fosfato tetrasódio, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno, propilparaben. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Colgate.	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
48	31694 45877	04	Unidade	CUBA ULTRASSÔNICA: - Capacidade total: 2,5 litros. - Capacidade útil: 2,1 litros. - Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. - Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. - Material do cesto: Plástico Injetado. - Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. - Frequência Ultrassônica: 42 kHz.	R\$ 1.396,00	R\$ 5.585,96
49	38400 425232	20	Unidade	CURETA LUCAS N. 85: Em aço inox.	R\$ 44,91	R\$ 898,20
50	29511 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.11-12: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.	R\$ 112,54	R\$ 3.376,20
51	29513	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY	R\$ 113,72	R\$ 3.411,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	425232			N.13-14: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.		
52	38401 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.17-18: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.	R\$ 102,95	R\$ 3.088,50
53	38402 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL MCCALL N19-20: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.	R\$ 124,64	R\$ 3.739,20
54	9431 452823	05	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: Aparelho para destilar água, capacidade do reservatório 3,8 litros; duração do ciclo de 06 a 08 horas; bivolt; garantia 12 meses.	R\$ 1.446,48	R\$ 7.232,40
55	426713	20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N.5: Em aço inox.	R\$ 22,61	R\$ 452,20
56	14439 438150	2000	Unidade	ESCOVA DE DENTE ADULTO: Escova de dente adulto com cerdas macias e arredondadas.	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
57	3569 438149	2000	Unidade	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental infantil com cerdas macias, pontas arredondas e cerdas centrais de outra cor.	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
58	3594 431409	50	Unidade	ESCOVA DE ROBINSON I: Cerdas brancas e macias para contra ângulo.	R\$ 2,50	R\$ 125,00
59	470353	100	Unidade	ESPÁTULA DE RESINA N.12: Modelo Thompson, revestida de dióxido de titânio.	R\$ 79,58	R\$ 7.958,00
60	5876 417242	20	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Validade mínima 2 anos. Embalagens plásticas com 10 esponjas individuais.	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
61	234227 400193	2000	Unidade	FIO DENTAL 25: Contendo 25 metros.	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
62	17420 467267	10	Frasco	FIO RETRATOR GENGIVAL: 100% fio de algodão, trançados finos. Frasco contendo 250 cm.	R\$ 46,98	R\$ 469,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



63	27112 405632	30	Frasco	FIXADOR RADIOLÓGICO: Contendo 475 ml, para película odontológica. Equivalente, da mesma qualidade ou superior da marca selekt+kulzer.	R\$ 23,32	R\$ 699,60
64	3568 431743	20	Unidade	FLUOR GEL: Sabor menta, tubos de 200 ml. Validade mínima 2 anos.	R\$ 8,54	R\$ 170,80
65	3680 413523	10	Unidade	FÓRCEPS 150: Material em aço inox.	R\$ 161,21	R\$ 1.612,10
66	3681 413522	10	Unidade	FÓRCEPS 151: Material em aço inox.	R\$ 161,21	R\$ 1.612,10
67	3678 13514	10	Unidade	FÓRCEPS 18L: Material em aço inox.	R\$ 161,21	R\$ 1612,10
68	3679 413514	10	Unidade	FÓRCEPS 18R: Material em aço inox.	R\$ 112,42	R\$ 1.121,20
69	16052 413515	10	Unidade	FÓRCEPS 23: Material em aço inox.	R\$ 113,81	R\$ 1.138,10
70	4185 413514	10	Unidade	FÓRCEPS 65: Material em aço inox.	R\$ 113,02	R\$ 1.130,20
71	3585 413510	10	Unidade	FÓRCEPS 69: Material em aço inox.	R\$ 111,13	R\$ 1.111,30
72	38468	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 1: Em aço inox.	R\$ 128,17	R\$ 2.563,40
73	38469 378164	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 17: Em aço inox.	R\$ 128,17	R\$ 2.563,40
74	23429 413521	05	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL N° 01: Aço inox, autoclavável.	R\$ 111,27	R\$ 556,35
75	29520 413526	05	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL N° 21: Aço inox, autoclavável.	R\$ 161,61	R\$ 808,05
76	29521 437834	10	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL N° 27: Aço inox, autoclavável.	R\$ 112,75	R\$ 1.127,50
77	23431 413529	10	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL N° 05: Aço inox, autoclavável.	R\$ 161,55	R\$ 1.615,50
78	27130 374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Material para mumificação de polpa dental. Frasco de 10 ml.	R\$ 15,46	R\$ 154,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



79	16033 429359	50	Caixa	FORRADOR DE CAVIDADE DENTAL: Ph alcalino e bacteriostático, base CA (OH) ₂ . Validade mínima 2 anos. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Dentsply Hydro C.	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
80	16055 416252	05	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador bivolt, ponteira de fibra ótica autoclavável, desligamento automático.	R\$ 1.047,45	R\$ 5.237,25
81	20002 429942	50	Unidade	GEL HEMOSTÁTICO: Promove hemostasia na área a ser restaurada ou moldada.	R\$ 22,22	R\$ 1.11,00
82	27126 404585	10	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: Composto por 100% hidróxido de cálcio em pó, 10 g.	R\$ 16,31	R\$ 163,10
83	38470	60	Caixa	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HRS: Embalagem com 10 unidades.	R\$ 40,98	R\$ 2.458,80
84	18441 404570	20	Kit	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR: Cor A2, com finalidade restauradora. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Maxxion R Fgm.	R\$ 44,03	R\$ 880,60
85	31396 413386	10	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Kit contendo três peças: uma reta, direita e esquerda; material aço inox.	R\$ 131,70	R\$ 1.317,00
86	27127 439767	10	Kit	KIT DISCO POLIMENTO RESINA: Disco de lixa flexível, disponível em quatro granulações com mandril, embalagens com 50 discos divididos em grosso, médio, fina e extrafina com 8 mm e ou 12mm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Diamond pro fgm.	R\$ 158,20	R\$ 1.582,00
87	25238 412834	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 11: Caixa contendo 100 lâminas.	R\$ 48,76	R\$ 487,60
88	25239 412835	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 15: Caixa contendo 100 lâminas.	R\$ 48,09	R\$ 480,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



89	16030 422120	20	Frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO: Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite. (ITEM PERTENCENTE AO GRUPO 01)	R\$ 32,79	R\$ 655,80
90	31697 389621	2	Unidade	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM GAVETAS: 03 gavetas de 06cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 01 gaveta de 24 cm em mdf. Frentes das gavetas em Post-Forming 90°, facilitando assepsia. - Bojos das gavetas em abs com cantos arredondados, facilitando assepsia. Com puxador lateral cromado. Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm	R\$ 2.122,50	R\$ 4.245,00
91	27128 611600	10	Unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo. (ITEM PERTENCENTE AO GRUPO 02)	R\$ 858,10	R\$ 8.581,00
92	38471 480380	05	Unidade	MINI INCUBADORA BIVOLT: Para teste biológico.	R\$ 295,93	R\$ 1.479,65
93	38472 406149	100	Pacote	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação para uso odontológico com 12 folhas.	R\$ 7,53	R\$ 753,00
94	38473 417702	20	Unidade	PASTA PROFILÁTICA: Contendo 90g, sabor menta com flúor.	R\$ 11,80	R\$ 236,00
95	38474 434931	50	Unidade	PEDRA POMES: Massa porosa acinzentada muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 100g.	R\$ 8,94	R\$ 447,00
96	17406 427179	30	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL: Películas periapicais infantis. Contendo 100 películas.	R\$ 425,51	R\$ 12.765,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



97	11090 427190	30	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Contendo 150 películas 3x4 periapical.	R\$ 311,37	R\$ 9.341,10
98	27117 413334	40	Unidade	PINÇA CLÍNICA N° 317: Inox.	R\$ 23,48	R\$ 939,20
99	3603 421496	10	Unidade	PLACA DE VIDRO: Lisa 10MM.	R\$ 21,27	R\$ 212,70
100	7911 442282	08	Unidade	PORTA ALGODÃO: Pote em inox servido 8x10 cm.	R\$ 89,18	R\$ 713,44
101	3666 426502	10	Unidade	PORTA MATRIZ: Utilizado para matrizes Tofflemire, material em aço inox.	R\$ 44,93	R\$ 449,30
102	8023 471145	20	Unidade	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR 15 CM: Inox.	R\$ 123,92	R\$ 2.478,40
103	38475 467634	02	Unidade	POSICIONADOR CONE PARA SENSOR DIGITAL ADULTO: Contendo: -1 posicionador para pré-molar sup. direito e pré-molar inf. Esquerdo -1 posicionador para pré-molar sup. esquerdo e pré molar inf. Direito -1 posicionador para incisivos anteriores sup/inf. -18 anéis de silicone adaptáveis -1 pote de armazenamento	R\$ 244,60	R\$ 489,20
104	16037 427348	06	Kit	POSICIONADOR DE RAO X INFANTIL: Autoclavável com 05 peças.	R\$ 84,73	R\$ 508,38
105	3608	10	Unidade	POTE DAPPEN: vidro	R\$ 5,03	R\$ 50,30
106	23448 404479	20	Unidade	RESINA FLOW COR A2: Consistência: fluida. Preenchimento: 2 mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.	R\$ 28,41	R\$ 568,20
107	38476 447968	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4D: Resina composta. Composição: tegdma, bisgma, cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e	R\$ 213,54	R\$ 10.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.		
108	38477 447968	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 303,23	R\$ 15,161,50
109	38478 447968	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 194,80	R\$ 9740,00
110	38479 447968	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 214,11	R\$ 10.705,50
111	38480 447968	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 201,22	R\$ 10.061,00
112		100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma,	R\$ 141,23	R\$ 14.123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	38481 447968			cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.		
113	38482 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 133,03	R\$ 13.303,00
114	16045 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 162,47	R\$ 16.247,00
115	16040 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 146,63	R\$ 14.663,00
116	23447 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 139,76	R\$ 13.976,00
117	16041 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga	R\$ 156,04	R\$ 13.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.		
118	29523 441493	20	Unidade	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato, livre de eugenol, embalagem com 20 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Coltosol.	R\$ 18,98	R\$ 379,60
119	24955 405620	20	Frasco	REVELADOR RADIOGRÁFICO: Pronto uso. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona, carbonato de potássio. Embalagem com 475 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Selekt+Kulzer.	R\$ 22,04	R\$ 440,80
120	13561 407961	200	Pacote	ROLETE DE ALGODÃO: Contendo 100 unidades, média de 04 cm de comprimento.	R\$ 3,71	R\$ 742,00
121	38483 625001	15	Pacote	SACO PLÁSTICO SACOLÉ: Embalagem com 1000 unidades, tamanho 5cmx23cm.	R\$ 20,63	R\$ 309,45
122	29526 456423	100	Unidade	SELA BROCA: Estojo de silicone que permite a esterilização de brocas odontológicas. Fechamento com fita adesiva para autoclave.	R\$ 40,93	R\$ 4.093,00
123	18445 410027	10	Unidade	SELADORA MANUAL: Manual com partida rápida ou temporizada.	R\$ 346,56	R\$ 3.465,60
124	27114 430296	10	Unidade	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS: Seringa com 2 g, fotopolimerizável, Bis (EMA), uretano modificado, trietileno-glicol, dimetacrilato, borosilato de alumínio e bário, Ester tetracrilato, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n. metildietanolamina e canforoquinona.	R\$ 30,23	R\$ 3.465,60
125	7912 413354	20	Unidade	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA: Inox.	R\$ 65,04	R\$ 302,30
126	38484 413354	20	Unidade	SERINGA CARPULE: Em aço inox, com refluxo.	R\$ 90,40	R\$ 1.300,80
127	7913	20	Unidade	SINDESMÓTOMO DUPLO: Para	R\$ 18,90	R\$ 1.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	413450			afastamento gengival.		
128	18446 436594	50	Unidade	SONDA EXPLORADORA: Inox.	R\$ 18,87	R\$ 378,00
129	17412 417981	30	Unidade	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA-ROTAÇÃO: Óleo mineral atóxico e baixa viscosidade.	R\$ 34,71	R\$ 943,50
130	8958 406292	200	Pacote	SUGADOR DE SALIVA: Contendo 40 unidades, plástico e descartável.	R\$ 10,90	R\$ 1.041,30
131	14280 471603	05	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA: 15 cm; aço inox	R\$ 43,94	R\$ 2.180,00
132	23451 471727	30	Unidade	TESOURA RETA: Com 12 cm para remoção de sutura.	R\$ 47,71	R\$ 219,70
133	29525 406283	30	Pacote	TIRA ABRASIVA DE AÇO: De 04 mm, com centro neutro, embalagem com 12 unidades.	R\$ 9,94	R\$ 298,20
134	6541 445916	40	Pacote	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: De 04 mm x170 mm com granulação grossa e média, centro neutro. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Embalagem com 150 unidades. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca SOF-LEX 3M.	R\$ 49,13	R\$ 1.965,20
135	38485 443173	30	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,05 MM: Embalagem com 50 unidades.	R\$ 6,62	R\$ 198,60
136	27131 472713	10	Unidade	TRICRESOL FORMALINA: Material para desinfecção de canal radicular.	R\$ 14,01	R\$ 140,10
137	21066 437845	04	Unidade	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: Para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 HZ, com min, 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, pintura lisa em epóxi na cor branca. Voltagem 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 4.206,13	R\$ 16.824,52
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 601.265,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



SOMENTE SERÃO DIVIDIDOS EM GRUPOS OS ITENS ABAIXO, OS DEMAIS ITENS SERÃO PREGOADOS ITEM A ITEM.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALGRUPO
1	45	16029 441493	20	frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite.	R\$ 16,81	R\$ 336,20
	89	16030 422120	20	frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO: Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite.	R\$ 32,79	R\$665,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$ 1.002,00
2	46	27129 358153	10	unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.	R\$ 792,71	R\$ 7.927,10
	91	27128 611600	10	unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.	R\$ 858,10	R\$ 8.581,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$16.508,10

OBS.: Códigos CATMAT de todos os itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.1. A presente solicitação visa à instauração de um processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos indispensáveis ao serviço de saúde bucal prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Borda da Mata. O serviço de odontologia atuante nas UBS tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções bucais que interferem diretamente na saúde e qualidade de vida dos pacientes, promovendo sua recuperação e alta.

2.1.2. Portanto, tal aquisição é imprescindível para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes, bem como proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de alta qualidade aos servidores públicos municipais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de 10 dentistas e auxiliares, que realizam atendimentos em vários consultórios distribuídos pelas UBS urbanas e dos distritos, com uma demanda mensal de aproximadamente 2.000 atendimentos.

2.1.3. O sucesso deste processo licitatório viabilizará a continuidade e expansão dos serviços odontológicos oferecidos nos consultórios municipais, assegurando a realização de procedimentos de forma eficiente e eficaz, além de promover o acesso universal e igualitário à saúde bucal, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Avenida Lauro Megale, nº 600 – Santo Antônio, CEP: 37.564-000.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 05 (cinco dias úteis), o objeto com avarias ou defeitos, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal.

6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.10. Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo estabelecido no anexo I.

6.1.11. Fornecer os produtos que deverão atender as especificações do edital e normas técnicas pertinentes. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.12. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, dos itens indicados, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

6.1.13. Todas as embalagens deverão apresentar os dados dos produtos, nome do fabricante, procedência, número de lote, data da fabricação, prazo de validade, se aplicável e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

6.1.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

7. DA GARANTIA

7.1. Não haverá garantia contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 601.265,61** (seiscentos e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
271	02 03 01 10 301 0011 2064 3.3.90.30	MANUTENCAO SETOR ODONTOLOGICO

Município de Borda da Mata (MG), 11 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silvio Monteiro de Carvalho Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Sr. **Silvio Monteiro de Carvalho Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 077/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

2.2. Podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de alteração unilateral.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de alteração unilateral.

14.4. Nos demais casos previstos no artigo 124 o gerenciador da ata de registro de preços/contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de __ de 2025.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

Objeto : É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	código	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca/Modelo
01	24945 391582	100	Unidade	ÁCIDO FOSFÓRICO: Seringas com 2,5ml de ácido fosfórico gel a 37%, na cor azul.			
02	23408 404708	20	Frasco	AGENTE DE UNIÃO: Frasco com 5ml, fotopolimerizável, para dentina e esmalte, tecnologia VMS que permite a aplicação de adesivo tanto em dentina úmida quanto dentina seca. Tampa de embalagem flip-top, validade 2 anos. Equivalente, de mesma qualidade ou superior a marca single bond universal 3M.			
03	23409 442142	100	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA: Para uso odontológico local, descartável, calibre g30. Caixa com 100 unidades.			
04	38384	18	Caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA: Para uso odontológico local, descartável, calibre 27g, 35 mm. Caixa com 100 unidades.			
05	27116 343861	10	Unidade	ALAVANCA RETA: Em inox.			
06	16015 391257	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Limalha contendo 70%,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				26%g, 3%g cobre e 1% de zinco. Contendo 500 cápsulas.			
07	27123 297696	20	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAINE 4%: Embalagens com 50 tubetes, 1,8 ml cada, Articaína com Epinefrina.			
08	23411 342616	40	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: Com fenilefrina 0,0004 g. Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca SS White 100.			
09	38385	10	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG: Com felipressina 0,03 U.I (octapressin). Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Citanest 3%.			
10	24957 269850	20	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA: De cristal, com 1,8 ml cada. Embalagem com 50 tubetes.			
11	3557 27913	100	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO: Pomada 20% - com 20% de benzocaina sabor tuti-fruti; trazendo os dados de identificação do material, número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
12	1602 428105	30	Frasco	ANTISSÉPTICO BUCAL: Timol 0.06%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06%, mentol 0,042%, fluoreto de sódio 0,02% e 100 PPM de flúor. Frasco com 500 ml.			
13	38386	20	Unidade	APLICADOR DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO DYCAL: Em aço inox, duplo angulado.			
14	17423 445420	04	Unidade	AUTOCLAVE: 12 litros para uso odontológico, bivolt.			
15	27122 268178	10	Pacote	BABADOR ODONTOLÓGICO: Descartável, impermeável, folhas com alta qualidade com camada plástica. Embalagem com 100 unidades.			
16	23414 401189	10	Unidade	BICARBONATO SÓDICO PARA PROFILAXIA: Granulometria Extrafina e grau de pureza 99,9%, 100 gramas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17	29506 450973	12	Unidade	BOMBA A VÁCUO: Para consultório odontológico; potência do motor ½ HP, atendimento de dois consultórios, bivolt.			
18	27111 403204	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL: Broca de aço cirúrgica haste longa.			
19	23421	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO: Formato trono cônica, haste longa tungstênio e 23 mm.			
20	29507 400129	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA FG N°4: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente.			
21	17985 403436	20	Unidade	BROCA DE AÇO N°02 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
22	17986 403438	20	Unidade	BROCA DE AÇO N° 04 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
23	17987 403440	20	Unidade	BROCA DE AÇO N° 06 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
24	23415 402944	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1011: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
25	38394	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1012: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
26	23416 402946	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1013: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
27	16021 402947	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1014: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
28	16022 402949	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1016: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



29	29508 403374	30	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 1016HL: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
30	8983	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1092: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
31	38395	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1093: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
32	29509 403126	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 2135F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
33	29510 403126	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 2135FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
34	38396	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 2200: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
35	17403 402968	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3071: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
36	17404 403093	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3118F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
37	16025 403093	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
38	38397	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 3168FF: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
39	17405	50	Unidade	BROCA DIAMANTADA N° 3195F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
40	38398	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 4138: Para alta rotação, inox, de alta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				resistência e com grãos de diamante natural.			
41	10416 412398	40	Unidade	CABO PARA ESPELHO: Para espelho odontológico.			
42	37231	02	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 32póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras:			
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste externo fixada na base inferior de metal. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 33póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA.			
43	38399	20	Unidade	CANETA ALTA ROTAÇÃO: Extra torque, acoplamento borden, spray triplo, push button, com iluminação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				por LED.			
44	3426 437552	20	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque, acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima 380.000 rpm, torque 013 NCM, com sistema Push Button. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.			
45	16029	20	Frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite. (PERTENCENTE AO GRUPO 01)			
46	27129	10	Unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo. (PERTENCENTE AO GRUPO 02)			
47	17410 241443	3000	Unidade	CREME DENTAL 50 G: Carbonato de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sabor menta, goma de celulosa, piro fosfato tetrasódio, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno, propilparaben. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Colgate.			
48	31694	04	Unidade	CUBA ULTRASSÔNICA: - Capacidade total: 2,5 litros. - Capacidade útil: 2,1 litros. - Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. - Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. - Material do cesto: Plástico Injetado. - Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. - Frequência Ultrassônica: 42 kHz.			
49	38400	20	Unidade	CURETA LUCAS N. 85: Em aço inox.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



50	29511 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.11-12: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.			
51	29513 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.13-14: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.			
52	38401 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.17-18: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.			
53	38402 425232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL MCCALL N19-20: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Hu Friedy.			
54	9431 452823	05	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: Aparelho para destilar água, capacidade do reservatório 3,8 litros; duração do ciclo de 06 a 08 horas; bivolt; garantia 12 meses.			
55		20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N.5: Em aço inox.			
56	14439 438150	2000	Unidade	ESCOVA DE DENTE ADULTO: Escova de dente adulto com cerdas macias e arredondadas.			
57	3569 438149	2000	Unidade	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental infantil com cerdas macias, pontas arredondas e cerdas centrais de outra cor.			
58	3594 431409	50	Unidade	ESCOVA DE ROBINSON I: Cerdas brancas e macias para contra ângulo.			
59		100	Unidade	ESPÁTULA DE RESINA N.12: Modelo Thompson, revestida de dióxido de titânio.			
60	5876 417242	20	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Validade mínima 2 anos. Embalagens plásticas com 10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				esponjas individuais.			
61	234227 400193	2000	Unidade	FIO DENTAL 25: Contendo 25 metros.			
62	17420 467267	10	Frasco	FIO RETRATOR GENGIVAL: 100% fio de algodão, trançados finos. Frasco contendo 250 cm.			
63	27112 405632	30	Frasco	FIXADOR RADIOLÓGICO: Contendo 475 ml, para película odontológica. Equivalente, da mesma qualidade ou superior da marca selekt+kulzer.			
64	3568 431743	20	Unidade	FLUOR GEL: Sabor menta, tubos de 200 ml. Validade mínima 2 anos.			
65	3680 413523	10	Unidade	FÓRCEPS 150: Material em aço inox.			
66	3681 413522	10	Unidade	FÓRCEPS 151: Material em aço inox.			
67	3678 13514	10	Unidade	FÓRCEPS 18L: Material em aço inox.			
68	3679 413514	10	Unidade	FÓRCEPS 18R: Material em aço inox.			
69	16052 413515	10	Unidade	FÓRCEPS 23: Material em aço inox.			
70	4185 413514	10	Unidade	FÓRCEPS 65: Material em aço inox.			
71	3585 413510	10	Unidade	FÓRCEPS 69: Material em aço inox.			
72	38468	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 1: Em aço inox.			
73	38469	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 17: Em aço inox.			
74	23429 413521	05	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01: Aço inox, autoclavável.			
75	29520 413526	05	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21: Aço inox, autoclavável.			
76	29521 437834	10	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27: Aço inox, autoclavável.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



77	23431 413529	10	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05: Aço inox, autoclavável.			
78	27130 374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Material para mumificação de polpa dental. Frasco de 10 ml.			
79	16033 429359	50	Caixa	FORRADOR DE CAVIDADE DENTAL: Ph alcalino e bacteriostático, base CA (OH)2. Validade mínima 2 anos. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Dentsply Hydro C.			
80	16055 416252	05	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador bivolt, ponteira de fibra ótica autoclavável, desligamento automático.			
81	20002 429942	50	Unidade	GEL HEMOSTÁTICO: Promove hemostasia na área a ser restaurada ou moldada.			
82	27126 404585	10	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: Composto por 100% hidróxido de cálcio em pó, 10 g.			
83	38470	60	Caixa	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HRS: Embalagem com 10 unidades.			
84	18441 404570	20	Kit	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR: Cor A2, com finalidade restauradora. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Maxxion R Fgm.			
85	31396 413386	10	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Kit contendo três peças: uma reta, direita e esquerda; material aço inox.			
86	27127 439767	10	Kit	KIT DISCO POLIMENTO RESINA: Disco de lixa flexível, disponível em quatro granulações com mandril, embalagens com 50 discos divididos em grosso, médio, fina e extrafina com 8 mm e ou 12mm. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Diamond pro fgm.			
87	25238	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 11: Caixa contendo 100 lâminas.			
88	25239	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 15: Caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				contendo 100 lâminas.			
89	16030 422120	20	Frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO: Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite. (PERTENCENTE AO GRUPO 01)			
90	31697 389621	2	Unidade	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM GAVETAS: 03 gavetas de 06cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 01 gaveta de 24 cm em mdf. Frentes das gavetas em Post-Forming 90°, facilitando assepsia. - Bojos das gavetas em abs com cantos arredondados, facilitando assepsia. Com puxador lateral cromado. Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm			
91	27128 611600	10	Unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo. (PERTENCENTE AO GRUPO 02)			
92	38471	05	Unidade	MINI INCUBADORA BIVOLT: Para teste biológico.			
93	38472 406149	100	Pacote	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação para uso odontológico com 12 folhas.			
94	38473 417702	20	Unidade	PASTA PROFILÁTICA: Contendo 90g, sabor menta com flúor.			
95	38474 434931	50	Unidade	PEDRA POMES: Massa porosa acinzentada muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 100g.			
96	17406 427179	30	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL: Películas periapicais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				infantis. Contendo 100 películas.			
97	11090 427190	30	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Contendo 150 películas 3x4 periapical.			
98	27117 413334	40	Unidade	PINÇA CLÍNICA N° 317: Inox.			
99	3603	10	Unidade	PLACA DE VIDRO: Lisa 10MM.			
100	7911	08	Unidade	PORTA ALGODÃO: Pote em inox servido 8x10 cm.			
101	3666 426502	10	Unidade	PORTA MATRIZ: Utilizado para matrizes Tofflemire, material em aço inox.			
102	8023 471145	20	Unidade	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR 15 CM: Inox.			
103	38475	02	Unidade	POSICIONADOR CONE PARA SENSOR DIGITAL ADULTO: Contendo: -1 posicionador para pré-molar sup. direito e pré-molar inf. Esquerdo -1 posicionador para pré-molar sup. esquerdo e pré molar inf. Direito -1 posicionador para incisivos anteriores sup/inf. -18 anéis de silicone adaptáveis -1 pote de armazenamento			
104	16037 427348	06	Kit	POSICIONADOR DE RAO X INFANTIL: Autoclavável com 05 peças.			
105	3608	10	Unidade	POTE DAPPEN: vidro			
106	23448 404479	20	Unidade	RESINA FLOW COR A2: Consistência: fluida. Preenchimento: 2 mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.			
107	38476	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4D: Resina composta. Composição: tegdma, bisgma, cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
108	38477	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
109	38478	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
110	38479	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
111	38480	50	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
112		100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	38481			Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
113	38482	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
114	16045 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
115	16040 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
116	23447 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
117	16041 447968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
118	29523 441493	20	Unidade	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato, livre de eugenol, embalagem com 20 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Coltosol.			
119	24955 405620	20	Frasco	REVELADOR RADIOGRÁFICO: Pronto uso. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona, carbonato de potássio. Embalagem com 475 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Selekt+Kulzer.			
120	13561 407961	200	Pacote	ROLETE DE ALGODÃO: Contendo 100 unidades, média de 04 cm de comprimento.			
121	38483	15	Pacote	SACO PLÁSTICO SACOLÉ: Embalagem com 1000 unidades, tamanho 5cmx23cm.			
122	29526 456423	100	Unidade	SELA BROCA: Estojo de silicone que permite a esterilização de brocas odontológicas. Fechamento com fita adesiva para autoclave.			
123	18445 410027	10	Unidade	SELADORA MANUAL: Manual com partida rápida ou temporizada.			
124	27114 430296	10	Unidade	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS: Seringa com 2 g, fotopolimerizável, Bis (EMA), uretano modificado, trietileno-glicol, dimetacrilato, borosilato de alumínio e bário, Ester tetracrilato, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n. metildietanolamina e canforoquinona.			
125	7912 413354	20	Unidade	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA: Inox.			
126	38484	20	Unidade	SERINGA CARPULE: Em aço inox, com refluxo.			
127	7913 413450	20	Unidade	SINDESMÓTOMO DUPLO: Para afastamento gengival.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



128	18446 436594	50	Unidade	SONDA EXPLORADORA: Inox.			
129	17412	30	Unidade	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA-ROTAÇÃO: Óleo mineral atóxico e baixa viscosidade.			
130	8958 406292	200	Pacote	SUGADOR DE SALIVA: Contendo 40 unidades, plástico e descartável.			
131	14280 471603	05	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA: 15 cm; aço inox			
132	23451 471727	30	Unidade	TESOURA RETA: Com 12 cm para remoção de sutura.			
133	29525 406283	30	Pacote	TIRA ABRASIVA DE AÇO: De 04 mm, com centro neutro, embalagem com 12 unidades.			
134	6541 445916	40	Pacote	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: De 04 mm x170 mm com granulação grossa e média, centro neutro. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Embalagem com 150 unidades. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca SOF-LEX 3M.			
135	38485 443173	30	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,05 MM: Embalagem com 50 unidades.			
136	27131 472713	10	Unidade	TRICRESOL FORMALINA: Material para desinfecção de canal radicular.			
137	21066 437845	04	Unidade	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: Para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 HZ, com min, 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, pintura lisa em epóxi na cor branca. Voltagem 220 v. Garantia mínima de 01 ano.			
TOTAL					VALOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



GRUPO	ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALGRUPO
1	45	16029 441493	20	frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite.		
	89	16030 422120	20	frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO: Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Pulpo-San Sswhite.		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							
2	46	27129 358153	10	unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.		
	91	27128 611600	10	unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							

Valor Total R\$: _____ (por extenso)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90017/2025

OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.

PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento

REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real

LOGRADOURO: _____ Numero: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____

TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____

CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____

EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____

TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____

CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____

EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____

CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____

CARGO QUE OCUPA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____

EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope "Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial" a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante